



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2025 (Processo Administrativo n.º 2950/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 25/07/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PORTA BLINDADA, 2 FOLHAS, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM CHAPA DE MADEIRA, BATENTE DE AÇO DE NO MÍNIMO 100MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 1,5MM PB. MEDIDA MÍNIMA DE CADA FOLHA: 0,72M(L) X 2,03M (A). SEGUINDO TODAS AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Alvará da vigilância sanitária do domicílio da licitante.

4.2. Só será admitida a oferta de produto ou componente do produto (chumbo da porta) previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de porta radiológica (plumbífera), para substituição da porta da sala de raio-x da Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho, que se encontra danificada.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	24016	Porta blindada, 2 folhas, para proteção radiológica em chapa de madeira, batente de aço de no mínimo 100mm de espessura com pintura eletrostática, com proteção interna de no mínimo 1,5 mm PB. Medida mínima de cada folha: 0,72 L X 2,03 A. Seguindo todas as diretrizes de segurança da legislação vigente.	UN	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir o controle radiométrico exigido pela legislação que estabelece requisitos sanitários para assegurar a qualidade e a segurança (INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2021, Ordem Técnica 2014 DIRSA 004 e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/DIVS/SES, de 13/05/2015), será necessário substituir a porta da sala de raio-x da Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho, a qual se encontra danificada e precisa ser substituída, com o objetivo de adequar a sala conforme as exigências radiológicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59;

4.2. Embasa-se também no Decreto Municipal nº 8.621 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta na lei 14.133/2021.

COMP. * Fis.	14
PROCESSO N.º	2950 DC
KCF	2152 on
MAT. 7	

PA * Fls.	14.5
CESSO N.º	2950-25
MA	2152-01

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Aquisição de porta radiológica para adequação das instalações da sala de raio-x da Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho, que será adquirida pelo menor preço, por meio de dispensa de licitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

- a). Alvará da vigilância sanitária do domicílio da licitante.
- b). Só será admitida a oferta de produto ou componente do produto (chumbo da porta) previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto n.º 8.077, de 2013;

5.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Empenho ordinário;

7.2. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;

7.3. O material deverá ser entregue nas dependências do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP.: 26980-000, no horário das 08 às 13 horas;

7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Saúde

que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, manter o setor de radiologia em funcionamento, garantindo seu pleno funcionamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

> **JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART**,
> **MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO**,

Mat.: 1690/01.

Mat.: 1857/01.

PMPA * Fls.	15
PROCESSO N.º	2950 125
KG	2152 01
MAT. 1	

**SMS**

PA * Fls.	15v
PROCESSO N.º	2950 25
	2152 01

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.873,49 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

PESQUISA DE MERCADO - PREÇO ESTIMADO		
01 – Porta blindada, 2 folhas, para proteção radiológica		
FONTE	PREÇO	FONTE
1	R\$ 6.647,00	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3564793235-porta-de-chumbo-para-sala-rx-120x210cm-com-chumbo-de-20mm-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
2	R\$ 5.099,99	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2024/1542
MÉDIA DOS PREÇOS	R\$ 5.873,49	
TOTAL	R\$ 5.873,49	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
------------	-----------	---------------------	---------

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	33.90.30	1600
-------	--------------------------	----------	------

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 03 de abril de 2025.

GESTOR DA PASTA:

Ana Claudia Sierra Martins
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1936/02

MPA * Fis.	16
CESSO N.º	2950 25
119	2152 01
MAT	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 51/2025
2950/2025
Data: 25/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19228/2025
Nº da compra: 14918/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	PORTA BLINDADA, 2 FOLHAS, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM CHAPA DE MADEIRA RESUMO: PORTA BLINDADA, 2 FOLHAS, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM CHAPA DE MADEIRA, BATENTE DE AÇO DE NO MÍNIMO 100MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PB. MEDIDA MÍNIMA DE CADA FOLHA: 0,72 L X 2,03 A. SEGUINDO TODAS AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		9.933,36	9.933,36
					TOTAL	9.933,36

ANEXO II



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 51/2025
2950/2025
Data: 25/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19228/2025
Nº da compra: 14918/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 51/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	PORTA BLINDADA, 2 FOLHAS, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM CHAPA DE MADEIRA RESUMO: PORTA BLINDADA, 2 FOLHAS, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM CHAPA DE MADEIRA, BATENTE DE AÇO DE NO MÍNIMO 100MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PB. MEDIDA MÍNIMA DE CADA FOLHA: 0,72 L X 2,03 A. SEGUINDO TODAS AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		TOTAL	0,00